



Portaria Inmetro/Dimel nº 039, de 16 de fevereiro de 2016.
(11º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 109/1997)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 109 de 19 de setembro de 1997, que aprova em caráter provisório o modelo PRIX IV, de instrumento de pesagem não automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca TOLEDO;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 073 de 23 de agosto de 1999, que em seu artigo 3º, altera de 02 (dois) para 10 (dez) anos, a duração da validade da aprovação do modelo constante da Portaria Inmetro/Dimel nº 109/1997;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 189 de 17 de julho de 2007, que altera para 19 de setembro de 2017, o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 109/1997;

Considerando os termos das Portarias Inmetro/Dimel nº 073/1999 e nº 082/2011, que incluem, respectivamente, os modelos PRIX IV/I, PRIX IV/II, PRIX IV DUE, PRIX IVDUE/1 e PRIX IV DUE/2, na Portaria Inmetro/Dimel nº 109/1997; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.00000241/2016 e do Sistema Orquestra nº 573825, resolve:

Art. 1º - Dar nova redação ao subitem 1.3 da Portaria Inmetro/Dimel nº 109/1997, como se segue:

...

“ 1.3 Marca: TOLEDO ou PRIX”

(NR)

....



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 039, de 16 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos e demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 109/1997 e respectivos aditivos, a saber, Portarias Inmetro/Dimel nº 05/1999; nº 73/1999, nº 141/2002; nº 29/2007, nº 189/2007, nº 08/2009, nº 176/2010, nº 81/2011, nº 82/2011 e nº 210/2014, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefones: (21) 2679-9150 – E-mail: dicol@inmetro.gov.br